

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. WOLMER ARAÚJO)

Sugere à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima a revisão de instrumentos normativos (Portaria nº 85/2003 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instrução Normativa nº 40/2005 do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima; e Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011 do Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima) relativos ao defeso na região do Maranhão e estados fronteiriços.

Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima,

As mudanças climáticas, cujos efeitos se fazem sentir de forma cada vez mais evidente em todo mundo, podem trazer prejuízos irreparáveis para o meio ambiente e severas repercussões sociais e econômicas.

No caso específico das pescarias que possuem legislações específicas, como defesos em época de reprodução, as mudanças nas características físicas da água podem alterar a época da desova e do recrutamento dos peixes, necessitando, portanto, de novos estudos e de adequação nas legislações pertinentes.



É sabido que o período de defeso tem grande importância ambiental e social, uma vez que permite que as espécies se reproduzam em volume satisfatório para que a pesca – nos meses seguintes ao período – possa ser sustentável e não cause a extinção de espécies.

Os atos regulatórios aplicados ao estado do Maranhão e regiões vizinhas, em específico a Portaria nº 85/2003 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos dos Naturais Renováveis, a Instrução Normativa nº 40/2005 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e a Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011 do Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente, carecem, a nosso ver, de atualizações que as tornem mais efetivas para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade da pesca.

O que temos constatado com observações e contato com a população ribeirinha e pescadores do Maranhão é que o período reprodutivo dos peixes tem se estendido, indo além – e é isso que trazemos primordialmente à consideração de Vossa Excelência – do final do período de defeso instituído nos normativos.

Os atos aqui em consideração abrangem as bacias hidrográficas dos rios Pindaré, Maracaçumé, Mearim, Itapecuru, Corda, Munim, Turiaçu, Flores, Balsas, Grajaú, Parnaíba, Tocantins e Gurupi. Entendemos assim necessária a extensão do período de defeso por ao menos um mês em cada regulamentação, a fim de que ele possa ser realmente efetivo.

Cabe ressaltar que o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, editou a Portaria de nº 75/2017, que proíbe a pesca de arrasto e a pesca artesanal com emprego de demais modalidades de pesca de camarões no período de 1º de janeiro a 30 de abril, o que mostra que defesos com datas já avançando no quarto mês do ano são uma realidade e uma necessidade nessa região do Brasil.

Importante se faz a revisão dos atos normativos para que o período de defeso no estado do Maranhão acompanhe as naturais tendências de



reprodução dos peixes, protegendo não só a fauna e a natureza locais, bem como assegurando uma economia regional sustentável a longo prazo.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2024.

Deputado WOLMER ARAÚJO



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. WOLMER ARAÚJO)

Requer o envio de Indicação à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, referente à revisão da Portaria nº 85/2003 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA), da Instrução Normativa nº 40/2005 do Ministério do Meio Ambiente e da Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011 do Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, todas elas relativas ao período de defeso no estado do Maranhão e regiões fronteiriças.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada à Senhora. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima indicação para que se atualize o período de defeso no estado do Maranhão e fronteiriços previstos na Portaria nº 85/2003 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), na Instrução Normativa nº 40/2005 do Ministério do Meio Ambiente Mudança do Clima e na Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011 do Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.



A medida aqui sugerida, na forma da indicação anexa, visa garantir que o período de defeso no estado maranhense acompanhe as recentes mudanças no comportamento reprodutivo dos peixes, período esse que nos últimos anos tem-se estendido além do final dos períodos de defeso estabelecidos em legislação. Dessa forma, sugere-se a extensão do período de defeso na região, acrescentando-lhe mais um mês a fim de lhe tornar integralmente efetivo na promoção do meio ambiente e da sustentabilidade social.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2024.

Deputado WOLMER ARAÚJO

